



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2026**

**PROCESSO ADM. Nº 73/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Município de Quadra, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (0 KM), TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2362/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**Modo de disputa: Aberto**

**Recebimento das propostas: Das 14h00 do dia 07/05/2026 até às 08h30 do dia 19/05/2026**

**Abertura e julgamento das propostas: Às 09h00 do dia 19/05/2026**

**Início da sessão de disputa de preços: Às 09h00 do dia 19/05/2026**

**Referência de tempo: Horário de Brasília - DF**

**Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Preferência ME/EPP/Equiparadas: Tratamento diferenciado**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Quadra, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Município de Quadra, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**1.3.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

**1.5.** A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

**1.6.** Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Suporte: Ligações e WhatsApp (41) 3097-4600 e E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**1.7.** É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km), tipo SUV (Sport Utility Vehicle), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** Recursos financeiros provenientes de Emenda Estadual 2025.177.71150 (FAF).

**2.3.** Deverão ser observadas as especificações mínimas e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria de Saúde

02.05.01 – Assistência Médica Geral

10.3010007.1002 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 02 ..... R\$ 100.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 01 ..... R\$ 56.069,33

## **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1.** As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

**4.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

- 5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 5.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.
- 5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.8.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.9.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 6.2.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção “licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.
- 6.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no AVISO DE LICITAÇÃO.
- 6.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.
- 6.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.7.** A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.
- 6.8.1.** A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada às empresas que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**8.2.** É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**8.2.1.** Não tenha empresa constituída no País;

**8.2.2.** Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

**8.2.3.** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Quadra/SP;

**8.2.4.** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

**8.2.5.** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, a Prefeita, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Quadra/SP;

**8.2.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.2.7.** Esteja SUSPENSA de participar em licitações e contratar com o Município de Quadra ou tenha sido DECLARADA INIDÔNEA, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.8.** Esteja IMPEDIDA de licitar e contratar com o Município de Quadra nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021;

**8.2.9.** Esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**8.2.10.** Esteja IMPEDIDA de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

**8.2.11.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 8.2.12.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.2.13.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.2.14.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.2.15.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.2.16.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.2.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O impedimento de que trata o Item [8.2.13](#) também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 8.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do projeto e a empresa a que se referem os Item [8.2.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 8.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.5.** O disposto nos Item [8.2.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.6.** A vedação de que trata o Item 8.2.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**8.7.** As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO podendo adotar o modelo estabelecido no Anexo IV.

**8.8.** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

### **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico, o proponente deverá:

**9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**9.1.2.** Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

**9.1.3.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

**9.1.4.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9.1.5.** Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

**9.1.6.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

**9.1.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**9.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

- 9.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e WhatsApp) e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 9.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 9.8.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.9.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.12.** O encerramento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema, após o qual terá início o período aleatório, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual a sessão será automaticamente encerrada.
- 9.12.1.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, encerrar a sessão pública mediante o envio de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.12.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido valor mais vantajoso para a Administração.
- 9.13.** Após o encerramento dos lances e da negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.
- 9.14.** As propostas das licitantes que não apresentarem lances serão mantidas para fins de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada ou inabilitada.
- 9.15.** Após a aceitação da proposta de preço, o Pregoeiro procederá à abertura e verificação dos documentos de habilitação anexados previamente na plataforma pela licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.15.1.** Caso a licitante não tenha anexado os documentos exigidos no momento do cadastramento da proposta, ou estes estejam incompletos, a empresa será inabilitada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.15.2.** Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

**9.16.** O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

**9.17.** Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

**9.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

**9.21.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de SP, na página eletrônica oficial do município (<https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao>) e no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

**10.4.1.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**10.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

**10.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**10.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:

**10.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.11.** Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.12.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**11.1.1.** A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**11.2.** Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**11.3.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 11.3.1.** Valor unitário do(s) item(s);
- 11.3.2.** Marca;
- 11.3.3.** Fabricante;
- 11.3.4.** Descrição detalhada do objeto.

**11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**11.5.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

**11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.10.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.10.2.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**11.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 12.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 12.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 12.9.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.10.** É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.11.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.11.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.11.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.11.4.** Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 12.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**12.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

**12.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem a seguir:

**12.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.19.1.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.19.1.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

**12.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.19.2.2.** Empresas brasileiras;

**12.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**12.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**12.21.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por manter proposta acima do preço máximo.

**12.22.** A negociação será realizada por meio da plataforma BLL, acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado e anexado aos autos do processo.

**12.23.** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos complementares necessários.

**12.24.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada da licitante via chat antes de findo o prazo original.

**12.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará as condições de participação mediante consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) junto ao Portal da Transparência - CGU;

**13.1.2.** Relação de Apenados do TCESP junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**13.1.3.** CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) do CNJ;

**13.1.4.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU;

**13.1.5.** Consulta de Restrição para Contratar com a Administração Pública, junto ao SICAF.

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

**13.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 13.4.** Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.6.** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 13.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 13.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 13.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 13.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 13.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
- 13.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.10.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.10.1.** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 13.10.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - 13.11.1.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.12.** A licitante deverá encaminhar catálogo ou prospecto técnico do fabricante que comprove:
- 13.12.1.** Que o modelo ofertado atende aos requisitos de segurança (Airbags, ABS, Controle de Estabilidade) e conforto exigidos.
  - 13.12.2.** Indicação da Rede de Assistência Técnica Autorizada apta a realizar manutenções em garantia no Estado de São Paulo, preferencialmente num raio de até 80 (oitenta) km do município, para não onerar o transporte dos usuários.



# Prefeitura Municipal de Quadra

## *“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**13.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante (Secretaria Municipal de Saúde).

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos previstos neste Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, NA PLATAFORMA BLL, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

**14.3.** As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**14.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.6.** Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**14.7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

**14.9.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

#### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1.1.** Requerimento de empresário; ou

**15.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**15.1.1.3.** No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

#### **15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.2.1.** A licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ofertado na licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**15.1.2.1.1.** Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

**15.1.2.1.2.** Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.

#### **15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade.

**15.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**15.1.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.1.3.4.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

**15.1.3.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.1.3.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

**15.1.3.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

**15.1.3.8.** As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.1.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.1.3.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de firmar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**15.1.3.11.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo (Declaração Unificada).

**15.1.3.12.** Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

#### **15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1.4.1. Balanço Patrimonial:** Apresentação do Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Nota:** No caso de empresa constituída no exercício em curso, o balanço patrimonial será substituído pelo balanço de abertura.

**15.1.4.2. Índices Financeiros:** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cálculo dos seguintes índices, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um):

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

**15.1.4.3. Patrimônio Líquido:** Caso a licitante apresente índice inferior a 1,0 (um) em qualquer dos indicadores acima, deverá comprovar, como condição para sua habilitação, possuir Patrimônio Líquido mínimo em R\$ 15.606,93 (quinze mil, seiscentos e seis reais e noventa e três centavos), equivalente a dez por cento do valor estimado da contratação, conforme facultado pelo Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.4.4. Certidão de Falência:** expedida pelo órgão jurisdicional competente da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, caso não conste prazo de validade no documento (Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

**15.1.4.5. Recuperação Judicial:** Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar a prova de homologação do Plano de Recuperação pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive para fins de cumprimento dos índices estabelecidos neste edital (Súmula nº 50 do E. TCE/SP).

#### 15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**15.1.5.1. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA:** É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características do objeto ofertado, inclusive com fotos.

**15.1.5.2.** Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagens e especificações técnicas.

**15.1.5.3.** Declaração que concorda com os termos do edital e que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação;

**15.1.5.4.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**15.1.5.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**15.1.5.6.** Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta;

**15.1.5.7.** Declaração de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV;

**15.1.5.8.** Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau) com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra/SP;



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**15.1.5.9.** Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

**15.1.5.10.** A licitante poderá apresentar, para fins de HABILITAÇÃO, o documento DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital, de forma única, em substituição às acima relacionadas.

**15.1.5.11. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021 E NESTE EDITAL.**

### **16. AMOSTRAS**

**16.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**16.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**16.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

**16.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

**17.2.1.** O pregoeiro definirá data e horário para manifestação da intenção de recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

**17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**17.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

**17.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6.** O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

**17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou junto à Secretaria de Planejamento de Gestão, localizada no Paço Municipal.

### **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

**19.1.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

**19.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

**19.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**19.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**19.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**19.4.** A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

**19.5.** É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

### **20. DA MATRIZ DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** A presente contratação adota a alocação objetiva de riscos estabelecida nesta cláusula e detalhada na **Matriz de Riscos (Anexo I-A)**, definindo as responsabilidades de cada parte e estabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do certame.

**20.2.** Consideram-se **riscos ordinários da CONTRATADA**, os quais não autorizam a revisão de preços:

**20.2.1.** Variações de preços de mercado, flutuações de custos de insumos automotivos ou escassez de componentes que ocorram dentro do prazo de entrega do veículo;

**20.2.2.** Danos, roubos ou avarias ocorridas durante o transporte do veículo até o local de entrega em Quadra/SP.

**20.3.** Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão admitidas em caso de **áreas extraordinárias** (fato do príncipe, fato da administração ou força maior), devidamente comprovadas por meio de notas fiscais de fábrica e índices oficiais que demonstrem o nexo de causalidade.

**20.4.** Enquanto eventuais solicitações de revisão estiverem sob análise da Administração, a **CONTRATADA** não poderá suspender a entrega do veículo, e os pagamentos, caso ocorram, serão realizados nos termos pactuados originalmente até decisão final do processo administrativo.

### **21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**21.3.** Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

### **22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**22.1.** Do Prazo e Entrega:

**22.1.1.** O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

**22.1.2.** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, fabricação nacional ou importada, modelo do ano vigente ou superior, e estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

**22.2.** Do Recebimento do objeto:



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

- 22.2.1.** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.
- 22.2.2.** Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à entrega do Certificado de Garantia, manuais e documentação necessária ao emplacamento em nome da Contratante e mediante a realização de testes e vistorias pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 22.2.3.** Constatada a conformidade integral com as exigências do edital, será emitido o Termo de Aceite Definitivo e o respectivo ateste na Nota Fiscal para fins de pagamento.
- 22.3.** Das Irregularidades e Substituição:
- 22.3.1.** Caso o veículo apresente vícios, defeitos ou divergências com a proposta, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade ou substituir o objeto em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 22.3.2.** A CONTRATADA responde por quaisquer danos, vícios ou incorreções verificadas no objeto, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 22.4.** Da Recusa e Convocação:
- 22.4.1.** Na recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Quadra convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições da proposta da primeira classificada.
- 23. PAGAMENTO**
- 23.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a ENTREGA do(s) item(s) constante(s) na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
- 23.2.** A autorização de fornecimento somente será liberada quando o cumprimento estiver em total conformidade com as condições exigidas neste edital.
- 23.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 23.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.
- 23.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 23.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 23.7.** O pagamento será creditado em favor da contratada, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 24.1. Das Infrações Administrativas:

Comete infração administrativa a licitante ou o adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- 24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.2. Salvo por fato superveniente justificado, não mantiver a proposta (incluindo não enviar proposta adequada ao lance, recusar detalhamento ou pedir desclassificação após a etapa competitiva);
- 24.1.3. Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 24.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 24.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo (conluio, indução a erro ou amostra falsificada);
- 24.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 24.1.8. Retardar injustificadamente a execução do objeto além dos prazos estabelecidos;
- 24.1.9. Entregar o bem em desconformidade com as especificações técnicas e/ou condições detalhadas no Termo de Referência;
- 24.1.10. Paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

#### 24.2. Das Sanções:

Com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- 24.2.1. **Advertência:** para infrações de menor gravidade;
- 24.2.2. **Multa:** que será de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- 24.2.3. **Impedimento de licitar e contratar:** por prazo de até 3 (três) anos no âmbito do Município de Quadra;
- 24.2.4. **Declaração de inidoneidade:** por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações mais graves previstas na lei.

#### 24.3. Dos Percentuais da Multa:

- 24.3.1. **Multa Moratória (Atraso):** Pelo atraso injustificado na execução do objeto (item 24.1.8), aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- 24.3.2. **Multa por Inexecução Parcial (Desconformidade):** Para as infrações previstas nos itens 24.1.9 e 24.1.10, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho;
- 24.3.3. **Multa por Manutenção de Proposta e Formalidades:** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho para as infrações dos itens 24.1.1 e 24.1.2;
- 24.3.4. **Multa por Recusa de Assinatura:** Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso do item 24.1.3;
- 24.3.5. **Multa por Infrações Graves:** Para as infrações de fraude, falsidade e atos lesivos (itens 24.1.5 a 24.1.7), a multa será de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da declaração de inidoneidade.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 24.4. Do Processo e dos Recursos:

**24.4.1. Defesa Prévia:** O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de sua intimação.

**24.4.2. Recurso:** Das decisões de advertência, multa e impedimento, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**24.4.3. Pedido de Reconsideração:** Da decisão de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**25.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**25.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

**25.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**26.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

#### **26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

**26.1.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**26.1.5.2.** Atos cuja intenção seja impedir materialmente exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **27. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 26.2.** 27.1. Anexo I - Termo de Referência/Matriz de Riscos;
- 26.3.** 27.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 26.4.** 27.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;
- 26.5.** 27.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 26.6.** 27.5. Anexo V – Minuta de Contrato;
- 26.7.** 27.6. Anexo VI – Minuta Termo de Ciência e de Notificação; e,
- 27.7.** Anexo VII – Minuta da ficha “Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação” do TCE/SP.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1.** A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quadra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.
- 28.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 28.9.** Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 28.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.
- 28.12.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio.
- 28.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 28.14.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 28.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília - DF.
- 28.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.17.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.19.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.20.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.21.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 28.22.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.23.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br).

Quadra/SP, 06 de maio de 2026.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**Prefeita do Município de Quadra**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Nos termos do Decreto Municipal nº 2.365/2024)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 22, § 1º, I)**

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Sport Utility Vehicle), novo, zero quilômetro, destinado ao aparelhamento e suporte das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Natureza: Bem de capital (veículo novo e sem uso).

1.4. Prazo de vigência: 31/12/2026.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 22, § 1º, II)**

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o deslocamento seguro e eficiente das equipes de saúde em visitas domiciliares e apoio às ações da Atenção Básica, especialmente em áreas de difícil acesso que exigem veículos com maior altura livre do solo.

2.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): A contratação está embasada em ETP, que concluiu pela viabilidade da aquisição deste modelo específico de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina o Art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Justifica-se, ainda, pela necessidade de renovação da frota para redução de custos com manutenção corretiva e garantia de disponibilidade ininterrupta do serviço público de saúde.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (Art. 22, § 1º, III)**

**3.1. Item 01 – Veículo automotor tipo SUV, 0 km.**

**3.2. Especificações Técnicas:**

Veículo 0 (zero) km, tipo “suv”, cor branca, capacidade min para 05 (cinco) passageiros, ano/modelo min. 2025, motorização min. 170 cv, torque motor min 21 kgf/m, freios abs, câmbio e transmissão automático, com 06 velocidades, bancos em couro, ar condicionado quente/frio, travas elétricas, vidros elétricos nas 04 portas, alarme, air bags, central multimídia de min. 08” polegadas com kit multimídia, conexões auxiliares e bluetooth, computador de bordo, faróis de neblina, volante com ajuste de altura, rodas de liga leve min. 17” polegadas, porta malas min. 320 litros, tanque combust. min. 50 litros. Motorização flex etanol/gasolina, comprimento total mín. 4210 mm, altura total mín. 1600 mm. Garantia mín. 01 (um ano).



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 22, § 1º, IV)**

4.1. Qualificação Técnica: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de objeto compatível com o licitado.

4.2. Assistência Técnica: Declaração de que a licitante possui rede de assistência técnica autorizada em um raio de até 80 (oitenta) km do Município de Quadra/SP.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 22, § 1º, V)**

5.1. A entrega deverá ser efetuada de forma integral em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Entrega e Documentação: No ato da entrega, a Contratada fornecerá a Nota Fiscal, Manual do Proprietário (português), Livrete de Garantia e o documento fiscal necessário para que o Município providencie o licenciamento e emplacamento.

### **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 22, § 1º, VI)**

6.1. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para acompanhar a entrega e conferir todas as especificações técnicas.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 22, § 1º, VII)**

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 22, § 1º, VIII)**

8.1. A seleção dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 22, § 1º, IX)**

9.1. O valor estimado para a aquisição é de R\$ 156.069,33 (cento e cinquenta e seis mil sessenta e nove reais e trinta e três centavos), obtido através de cotação junto a empresas do ramo.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 22, § 1º, X)**

10.1. As despesas correrão por conta da dotação: 02.05 – Secretaria de Saúde | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

## **11. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância aos elementos técnicos colhidos no bojo do Processo Administrativo nº 73/2025, tendo como premissas fundamentais:

- Quanto ao Objeto: A descrição detalhada e as especificações técnicas foram consolidadas com base no levantamento de necessidades e especificações fornecidas pelo Setor de Compras deste Município;
- Quanto ao Valor: A estimativa de custos (Preço de Referência) foi balizada pela pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, visando assegurar a vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**PMQ, 13 de março de 2026.**

**ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES**  
**Gerente Municipal de Convênios / Equipe de Apoio Licitações**

## **DESPACHO DE APROVAÇÃO**

**(Nos termos do Art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº 2.365/2024)**

Na qualidade de autoridade competente e titular da pasta requisitante, **APROVO** o presente Termo de Referência em todos os seus termos, por seus fundamentos técnicos e pela adequação do objeto às necessidades desta municipalidade, autorizando o prosseguimento do processo licitatório visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV para a Secretaria Municipal de Saúde.

Quadra/SP, 13 de março de 2026.

**MARCIA AP. GIRIBONI DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PROCESSO ADM. Nº 73/2025**

**PROTOCOLADO SOB Nº 1020/2025**

**ANEXO I A - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (0 KM), TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A presente Matriz de Alocação de Riscos foi elaborada em conformidade com os artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 18 do Decreto Municipal 2365/2024, visando estabelecer a repartição objetiva de responsabilidades entre o Município de Quadra/SP (Contratante) e a futura Contratada. A finalidade deste documento é definir o equilíbrio econômico-financeiro inicial e o regime de responsabilidade por eventos supervenientes à assinatura do contrato.

**2. DEFINIÇÕES**

- **Riscos Ordinários:** São eventos inerentes à atividade empresarial do fornecedor, cujas variações de custos devem ser contempladas na proposta de preços inicial.
- **Riscos Extraordinários:** Eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (álea extraordinária), que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro conforme previsão legal.

**3. TABELA DE REPARTIÇÃO DE RISCOS**

<b>Evento de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Responsável</b>	<b>Ação Mitigatória e Consequência</b>
<b>Variação de Insumos</b>	Aumento de custos de produção ou tabela do fabricante.	<b>Contratada</b>	Risco de mercado. Não autoriza revisão de preços no prazo de entrega.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

<b>Evento de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Responsável</b>	<b>Ação Mitigatória e Consequência</b>
<b>Escassez de Peças</b>	Atraso na fabricação por crise global de componentes.	<b>Contratada</b>	A Contratada deve provar força maior para evitar multas; o preço permanece fixo.
<b>Danos no Transporte</b>	Avárias ou roubo do veículo no trajeto até Quadra/SP.	<b>Contratada</b>	Substituição imediata do item. O risco só se transfere à Prefeitura após o Recebimento Definitivo.
<b>Vícios Ocultos</b>	Defeitos de fabricação detectados após a entrega.	<b>Contratada</b>	Garantia contratual e assistência técnica em raio de até 80km conforme edital.
<b>Alteração Tributária</b>	Criação ou alteração de tributos após a proposta.	<b>Contratante</b>	Aplica-se o reequilíbrio caso comprovado impacto direto no preço (Art. 124, II, "d").
<b>Documentação</b>	Inconsistência para emplacamento ou registro oficial.	<b>Contratada</b>	Suspensão do pagamento até a regularização documental completa.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE ACIONAMENTO**

4.1. Na ocorrência de qualquer evento de risco sob responsabilidade da Contratante, a Contratada deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis, apresentando prova documental robusta (notas fiscais, laudos ou informativos de fábrica).

4.2. A materialização de riscos classificados como da **Contratada** não autoriza a interrupção do fornecimento nem o pleito de reajuste de valores.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Contratada, ao apresentar sua proposta na plataforma BLL, declara pleno conhecimento desta Matriz, confirmando que os custos relativos aos riscos sob sua responsabilidade foram devidamente considerados na formulação de seu preço final.

PMQ, 13 de março de 2026.

*Alessandra Mascarenhas Mendes*  
*Gerente Municipal de Convênios/Equipe de Apoio Licitações*  
*Matrícula 003*



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**  
**ANEXO - II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 01/2026**

Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV para a Secretaria Municipal de Saúde.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.365/2024. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de veículo adequado para o transporte das equipes da Atenção Básica, especialmente para deslocamentos em áreas urbanas e rurais do Município de Quadra. Muitas dessas vias apresentam condições irregulares ou não pavimentadas, exigindo veículo com maior robustez e altura em relação ao solo.

**3. INTERESSE PÚBLICO**

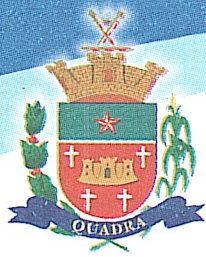
- Garantir continuidade dos serviços de saúde
- Melhorar a mobilidade das equipes da Atenção Básica
- Reduzir custos de manutenção da frota atual
- Ampliar o atendimento à população residente em áreas rurais

**4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

A aquisição está prevista no planejamento administrativo do exercício de 2026, visando a renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Categoria SUV (Sport Utility Vehicle)
- Altura do solo compatível com vias rurais
- Motorização compatível com deslocamentos intermunicipais
- Sistema de freios ABS
- Airbags frontais
- Direção elétrica ou hidráulica



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

- Garantia mínima de fábrica
- Atendimento às normas ambientais vigentes

#### **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

Quantidade: 01 (uma) unidade

Memória de Cálculo:

- Convênio Estadual: R\$ 100.000,00
- Contrapartida Municipal: complementação necessária

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas duas alternativas:

- Veículos tipo Hatch
- Veículos tipo SUV

Justificativa Técnica:

- Maior resistência estrutural
- Melhor desempenho em estradas não pavimentadas
- Menor incidência de danos mecânicos

Justificativa Econômica:

- Menor depreciação do ativo
- Redução de custos de manutenção

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado: R\$ 118.978,58

Composição:

- Recurso Estadual (Transferência Fundo a Fundo) – oriundos da Emenda Parlamentar nº 2025.177.71150
- Contrapartida Municipal

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Aquisição de 01 veículo novo, zero quilômetro, incluindo:

- Emplacamento
- Entrega técnica



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

- Garantia de fábrica
- Assistência técnica autorizada

#### **10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO**

O objeto constitui bem indivisível, não sendo possível parcelamento da contratação.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Maior eficiência no deslocamento das equipes
- Redução de custos com manutenção
- Continuidade dos serviços de saúde
- Melhoria do atendimento à população rural

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Antes da contratação deverão ser observadas:

- Disponibilidade de garagem adequada
- Motoristas habilitados
- Reserva orçamentária formal

#### **13. MATRIZ DE RISCOS**

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Responsável
Atraso na entrega	Média	Alto	Cláusula contratual com penalidades	Contratada
Varição de preço	Média	Médio	Atualização da pesquisa de mercado	Apoio Licitações
Entrega fora das especificações	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento	Fiscal do Contrato
Insuficiência orçamentária	Baixa	Alto	Reserva prévia de dotação	Diretoria de Finanças

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

- Manutenção da frota
- Fornecimento de combustíveis
- Seguro veicular

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O veículo deverá atender às normas vigentes de emissão de poluentes e eficiência energética



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração

Alessandra Mascarenhas Mendes

Assistente Administrativo - Matrícula 003/Gerente Municipal de Convênios

De acordo:

  
Márcia Aparecida Giriboni de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

Quadra/SP, 04 de março de 2026.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada em ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e para os fins da Lei nº 14.133/2021:

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta comercial está em conformidade com as exigências nele estabelecidas (Art. 63, I).

**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 103, § 1º).

**TRABALHO DO MENOR:** Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 68, VI).

**IDONEIDADE:** Que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**NEPOTISMO:** Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes políticos, servidores que atuem na presente licitação ou que ocupem cargos em comissão ou funções de confiança no Município de Quadra/SP (Art. 14, IV).

**VERACIDADE:** Que são fiéis e legítimos todos os documentos e informações apresentados eletronicamente, estando ciente de que a falsidade sujeitará a empresa às sanções administrativas e penais cabíveis (Art. 155, VIII).

**RESSALVA (Trabalho do Menor):** ( ) Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(CPF do Signatário)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei:

Que a empresa está enquadrada na condição de [ ] Microempresa (ME) ou [ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 147/2014 e LC 155/2016).

Que a empresa cumpre os requisitos legais de faturamento para tal enquadramento e que seu faturamento bruto no último ano-calendário não excedeu o limite fixado no Art. 3º da LC 123/2006.

Que a empresa não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (como participação de outra pessoa jurídica no capital, sócios com outras empresas que extrapolem o teto global de faturamento, entre outros).

Estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(CPF do Signatário)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, representada neste ato pela Chefe do Poder Executivo, Sra. Lheonides de Oliveira Andrade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(sua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA; têm entre si ajustado o presente contrato, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2362/2024, e demais legislações aplicáveis, pelas cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km), tipo SUV (Sport Utility Vehicle), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

1.2. Características do veículo (proposta vencedora): \_\_\_\_\_  
(Marca/Modelo/Ano).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

2.1. Este contrato regula-se por seus termos e pelos preceitos de Direito Público, conferindo à CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a de alterá-lo unilateralmente para adequação ao interesse público e a de extingui-lo unilateralmente nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão as seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria de Saúde



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

- 02.05.01 – Assistência Médica Geral
- 10.3010007.1002 – Aquisição de Veículos
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 02
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 01

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 4.1. Da CONTRATADA: Entregar o veículo em perfeitas condições, com manuais e garantia; manter as condições de habilitação e arcar com encargos trabalhistas e fiscais.
- 4.2. Da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento nos termos pactuados; fiscalizar a entrega e aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021), após o Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.
- 5.3. Incidirão as retenções tributárias previstas na IN RFB nº 1.234/2012 e alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 6.2. O recebimento ocorrerá nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.
  - b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à entrega do Certificado de Garantia, manuais e documentação necessária ao emplacamento em nome da Contratante e mediante a realização de testes e vistorias pela equipe técnica da CONTRATANTE.
  - c) Constatada a conformidade integral com as exigências do edital, será emitido o Termo de Aceite Definitivo e o respectivo ateste na Nota Fiscal para fins de pagamento.

#### **28.24. 6.3. Das Irregularidades e Substituição:**

- 6.3. Caso o veículo apresente vícios, defeitos ou divergências com a proposta, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade ou substituir o objeto em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para a municipalidade.





# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

6.4. A CONTRATADA responde por quaisquer danos, vícios ou incorreções verificadas no objeto, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

6.1. O equilíbrio econômico-financeiro deste contrato é regido pela alocação objetiva de riscos definida nesta cláusula, fundamentada nos artigos 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Riscos da CONTRATADA**

6.2. Assume a Contratada a responsabilidade integral pelos seguintes riscos ordinários, cujos custos já devem estar computados em sua proposta:

6.2.1. Variações nos preços de insumos, matérias-primas e componentes automotivos, bem como oscilações de mercado e da tabela do fabricante durante o prazo de entrega;

6.2.2. Danos, avarias, furtos ou roubos ocorridos com o veículo durante o transporte até o local de entrega no Município de Quadra/SP;

6.2.3. Atrasos na entrega decorrentes de logística interna ou falta de disponibilidade de estoque que não configurem comprovada força maior.

#### **Riscos da CONTRATANTE (Município)**

6.3. Assume a Administração a responsabilidade pelos seguintes riscos:

6.3.1. Alterações unilaterais do contrato por interesse público, nos termos da lei;

6.3.2. Atrasos nos pagamentos por período superior ao permitido em lei.

#### **Riscos COMPARTILHADOS**

6.4. A alteração de alíquotas de tributos que incidam diretamente sobre o objeto, ocorrida após a apresentação da proposta, será tratada conforme o Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ocorrência de evento de risco previsto como de responsabilidade da Contratada não autoriza a suspensão do fornecimento nem a revisão de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

7.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

I. Advertência: nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo relevante ao serviço ou ao Município;

II. Multa:

a) Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o valor do empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Compensatória (Inexecução Parcial): de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o bem for entregue em desconformidade com as especificações técnicas ou houver descumprimento de obrigação contratual que não impeça a aceitação definitiva, mas exija correção;

c) Compensatória (Inexecução Total): de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não entrega do objeto ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública do Município de Quadra, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: conforme prazos e ritos do Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As sanções de Advertência, Impedimento e Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa.

8.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, caso o valor da retenção seja insuficiente.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o interesse público e a reincidência da Contratada.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

9.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor \_\_\_\_\_ e a fiscalização técnica pelo servidor \_\_\_\_\_, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer controvérsias.

Quadra/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA (Contratante)

NOME DA EMPRESA (Contratada)



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

LOCAL e DATA: Quadra/SP, ..... de ..... de .....

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

PELA CONTRATADA:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:           CPF:

Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO VII**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O  
CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(\*)**

**EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua: , nº , Bairro ,

Cidade , Estado , CEP .

Telefone: ( ) - E-mail Comercial:

Porte da empresa:

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF:

RG:

Rua: , nº , Bairro ,

Cidade Estado , CEP .

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone: ( )

(local e data)

.....  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

\*(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)